

**CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE
BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2025-2026
PARA PROJETOS DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA -
DIRETRIZ FAPESB**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, integrante do Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras - CONFAP, participante da **CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2025-2026 PARA PROJETOS DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, no âmbito da Carta de Intenções, nos termos estabelecidos na Chamada, publicada por meio do link: <https://www.cdti.es/ayudas/proyectos-de-cooperacion-tecnologica-internacional-con-certificacion-y-seguimiento>, do Regulamento Interno de Cooperação Internacional, disponível em: <https://www.fapesb.ba.gov.br/download/regulamento-interno/?wpdmdl=17477> e destas Diretrizes, torna público o presente documento e convida os pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e foro no estado da Bahia a apresentarem propostas conjuntas com a Espanha.

OBJETIVO

Selecionar e apoiar projetos bilaterais de pesquisa científica, tecnológica e de inovação entre Brasil e Espanha, a fim de atender as necessidades ou desafios específicos do mercado e apresentando grande relevância de pesquisa, industrial e potencial comercial.

1. DO OBJETO

Promover o intercâmbio científico e tecnológico, entre grupos de pesquisa do Brasil e da Espanha, de forma que seja possível, através de soluções inovadoras, reaplicáveis, acessíveis e de grande relevância industrial e potencial comercial, agregar valor aos países participantes. Adicionalmente, as propostas devem demonstrar todos os seguintes requisitos:

- a) Os produtos/processos a serem desenvolvidos devem ser altamente inovadores e com significativo potencial comercial no mercado global ou no Brasil.
- b) Os parceiros devem concordar previamente sobre um acordo de direitos de Propriedade Intelectual (PI) e sobre a estratégia de comercialização do produto ou processo.
- c) O projeto deve demonstrar a contribuição científica e tecnológica dos participantes de ambos os países.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito da presente Diretriz, considera-se que:

- a) Podem ser submetidas propostas em qualquer área do conhecimento;
- b) Serão apoiadas 02 (duas) propostas, seguindo a ordem de classificação decrescente da Chamada, e conforme disponibilidade orçamentária da FAPESB;
- c) As propostas deverão obrigatoriamente estabelecer parceria com uma empresa de pequeno porte localizada no estado da Bahia;
- d) As propostas deverão obrigatoriamente estabelecer parceria com uma empresa da Espanha;
- e) O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia;
- f) O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução do projeto, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, no Manual do Pesquisador Outorgado FAPESB e nas demais normas vigentes.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão aplicados recursos financeiros no valor global de 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros), os quais poderão ser destinados para despesas correntes (**exceto bolsas**) e de capital, oriundos do orçamento da FAPESB.

3.2. Os recursos destinados ao Programa serão provenientes da Dotação 19.571.405.3263 - Apoio ao Fortalecimento da Internacionalização das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação da Bahia, Unidade Orçamentária 28.201 - FAPESB, Fonte 100 - Tesouro Estadual.

3.3. Cada proposta poderá pleitear até 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) convertidos em reais conforme câmbio na data de publicação do resultado.

3.4. Caberá à FAPESB destinar até 5.000,00 € (cinco mil euros) do valor global para custear as atividades de acompanhamento dos projetos contratados por meio desta Diretriz, tais como: contratação de avaliador *Ad hoc*, diárias e passagens.

3.5 No caso dos recursos reservados no item 3.4 não serem suficientes para cobrir a totalidade dos gastos, os mesmos poderão ser custeados com recursos oriundos da mesma dotação orçamentária citada no item 3.2, fonte 100, despesas correntes.

3.6. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais que possibilitem o apoio a outra ou outras propostas aprovadas no escopo desta Diretriz, a FAPESB poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos

projetos, devidamente recomendados pelo Comitê Diretor da Chamada, respeitando a ordem de classificação decrescente.

3.7. O valor solicitado de recursos financeiros poderá contemplar apenas itens de custeio, especificamente para o desenvolvimento das atividades da proposta, relacionados no Regulamento de Cooperação Internacional (<https://www.fapesb.ba.gov.br/download/regulamento-interno/?wpdmdl=17477>), aos quais complementamos:

- a) Alimentação Internacional (exclusivamente para a equipe executora do projeto), sendo o valor unitário de, no máximo, 25,00 € (vinte e cinco euros) por refeição, respeitando-se o limite de 03 (três) refeições por dia.
- b) Alimentação Nacional (exclusivamente para a equipe executora do projeto), sendo o valor unitário de, no máximo, R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitando-se o limite de 03 (três) refeições por dia.

3.8. Repasse dos Recursos

3.8.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, mediante disponibilidade financeira da Fundação.

3.8.2 A execução financeira dos recursos aportados pela FAPESB somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento dos recursos.

3.8.3 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados em **parcela única**. Os valores serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador do projeto contemplado.

3.8.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos na **CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2025 PARA PROJETOS DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, e a sua ausência resultará no desenquadramento da proposta.

4.2. Instituição Executora

As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores, vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e/ou de Inovação – ICT's (públicas ou privadas sem fins lucrativos), localizadas no estado da Bahia e que desenvolvam, obrigatoriamente,

atividades de pesquisa básica e/ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, **comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.**

4.3 Instituições Parceiras Obrigatórias

4.3.1 O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar instituições parceiras para o desenvolvimento do projeto.

4.3.1.1 Serão consideradas parceiras, **empresas sediadas na Espanha** conforme disposto na Chamada e **empresas de pequeno porte localizadas no estado da Bahia.**

4.3.1.2 O Proponente deverá comprovar as Parcerias Nacionais incluídas na proposta, quando da contratação do projeto, sob pena de cancelamento do apoio.

4.3.2 O Proponente, a Instituição Executora, as Instituições Parceiras e todos os membros da equipe técnica vinculados as mesmas, deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

4.3.2.1 Cadastros novos ou alterações cadastrais levam **até 48h** para atualização no banco de dados da FAPESB, portanto é necessário realizar o cadastro com a devida antecedência em relação à data do encerramento do Formulário *on-line*.

4.4. Proponente

Pessoa física, com titulação de Doutor(a), a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida à Chamada e que, em caso de aprovação, será o coordenador do projeto, tornando-se, portanto, o responsável pela gestão do mesmo, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, devendo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser residente no estado da Bahia;
- c) Possuir título de Doutor;
- d) Possuir vínculo empregatício ou ativo permanente com instituições de ensino e/ou pesquisa, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes em CTI, ou instituições promotoras de CTI localizadas no estado da Bahia, públicas ou privadas (sem fins lucrativos) e construídas sob as leis brasileiras;
- e) Currículo publicado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- f) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPESB (com ato de designação do signatário);
- g) Apresentar uma única proposta para esta Chamada;
- h) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- i) Estar adimplente com a FAPESB no período de contratação da proposta. A existência

de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESB, resultará no indeferimento sumário da proposta;

j) Cadastro no SEI Bahia.

4.4.1 Na presente Diretriz será considerada a parentalidade, desde que comprovada através de documentação referente a licença maternidade ou licença adotante, com um limite de até 02 (dois) filhos pelo período considerado. Para tanto, o prazo referente à avaliação da produção técnica e científica descrita no Currículo Lattes de mulheres será ampliado em 2 (dois) anos para cada filho.

4.5. Equipe Técnica Executora

4.5.1. O projeto será desenvolvido por um(a) pesquisador(a) Coordenador(a), vinculado(a) à Instituição Executora, que comporá a equipe técnica junto com os demais pesquisadores, técnicos e discentes.

4.5.2. Os demais membros da equipe deverão ter vínculo com a instituição executora ou com a instituição parceira. Eles devem emitir declaração assinada de anuência, conhecimento e concordância com a proposta.

4.5.3. Os membros da equipe vinculados à Instituição Executora ou parceiras do projeto deverão ser incluídos na proposta e ter as suas funções e atividades claramente identificadas no Formulário on-line para apresentação da proposta.

4.6. Características das Propostas

4.6.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa por meio do Formulário *on-line* da FAPESB e conter obrigatoriamente:

- a) Objetivo geral;
- b) Objetivos específicos;
- c) Resumo do projeto;
- d) Infraestrutura disponível;
- e) Introdução;
- f) Justificativa;
- g) Revisão de literatura (fundamentação teórica);
- h) Metodologia;
- i) Resultados esperados;
- j) Impactos a partir dos resultados esperados;
- k) Mecanismos de transferência de resultados;
- l) Referências bibliográficas;
- m) Contribuição do projeto para o desenvolvimento tecnológico da Bahia e do parceiro internacional;

- n) Cronograma de atividades;
- o) Orçamento detalhado e justificado.
- p) Parceiros.

4.6.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

4.6.3. **Todas as propostas deverão ser apresentadas tanto no Formulário on-line referente a presente Diretriz, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), quanto na Plataforma do CONFAP (<https://sistema.confap.org.br/>) e CDTI (<https://sede.cdti.gob.es/AreaPrivada/Expedientes/accesosistema.aspx>) conforme previsto da referida Chamada**

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À FAPESB

O Proponente deverá apresentar a sua proposta em 02 (duas) Etapas: Preenchimento do Formulário *on-line* e Encaminhamento da proposta à FAPESB para avaliação.

5.1. Do preenchimento do Formulário *on-line*:

5.1.1. O Proponente deverá realizar o preenchimento completo do Formulário *on-line* específico para esta Diretriz, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

5.1.2. O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *on-line*, quando da finalização da proposta. Esta deverá **ser concluída** (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.

5.1.3. Não será aceito para avaliação, o Formulário *on-line* que estiver em **Relatório de Conferência**, sob qualquer alegação.

5.1.4. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema, bem como por cadastramento de pessoas e instituições ou de atualização cadastral no Sistema da FAPESB sem a devida observância ao prazo de atualização do banco de dados. Assim, é recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

5.1.5. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

5.2. Do encaminhamento da proposta à FAPESB para avaliação:

5.2.1. A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o Proponente a encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do *e-mail* (coopinter@fapesb.ba.gov.br), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma constante neste instrumento, com os seguintes documentos devidamente assinados, em formato PDF:

- a) Formulário *on-line*, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e assinado pelo proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura

digital, mediante certificado digital válido.

- b) Cronograma de Desembolso Detalhado (anexo do Formulário *on-line*).
- c) Cópia de Regimento ou Estatuto da Instituição Executora, em caso desta ser privada, sem fins lucrativos.
- d) Link e/ou PDF do currículo *Lattes* do proponente.
- e) Declaração de Parentalidade, para proponentes mulheres (Apêndice 1).
- f) Comprovante de submissão e envio da proposta ao CONFAP e CDTI.

5.2.2 O *e-mail* deve ser identificado com o assunto: **CHAMADA ESPANHA (CDTI) 2025-2026**.

5.2.3 Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio das propostas estabelecido no Cronograma desta Diretriz.

5.2.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas ou recebida em atraso, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do *e-mail*.

5.2.5 Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese. Também não serão aceitas propostas encaminhadas através dos Correios.

5.2.6 Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido. **Não serão aceitos** documentos enviados com assinaturas coladas como imagem.

5.3 Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Seja concluída eletronicamente, mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 5.2.1.

5.3.2. Não tenha cumprido quaisquer dos itens especificados nesta Diretriz ou da Chamada CONFAP.

5.3.1. Não tenha apresentado a proposta nas Plataformas da FAPESB, CONFAP e CDTI.

5.4 Será desenquadrada a proposta que:

5.4.1. Não tenha sido concluída no Sistema FAPESB e tenha sido encaminhada no Relatório de Conferência.

5.4.2. Mesmo concluída no Sistema FAPESB, não estiver devidamente assinada ou o esteja com imagem colada, pelo pesquisador/proponente.

5.4.3. O Proponente não possua Currículo *Lattes* publicado.

5.4.4. For encaminhada por Instituição e/ou Proponente inelegível.

5.4.5. Seja verificada a ausência dos documentos listados no item 5.2.

6. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 Etapas de Seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

6.1.1 Etapa I – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB – Enquadramento (aspectos formais). Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta a esta Diretriz, conforme segue:

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (Enquadramento)

REQUISITOS FORMAIS	STATUS
Proposta e cronograma enviados no prazo - (Item 5.2.1) - (Formulário FAPESB)	Sim
Proposta concluída e assinada (Item 5.3.1 - a) e b) - (Formulário FAPESB)	Sim
Currículo lattes do proponente publicado no CNPq (Item 5.2.1 - d)	Sim
Declaração de Parentalidade, para proponentes mulheres (Item 5.2.1 - e), quando couber.	Sim
Comprovante de submissão e envio da proposta no CONFAP (Item 5.2.1 - f)	Sim

6.1.1.1 As propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

6.1.2. Etapa II – Análise por Avaliadores Ad hoc – Avaliação de Mérito. Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores, pertencentes à Câmara de Assessoramento e avaliação da FAPESB ou externos, quando for necessário; os referidos avaliadores deverão ser expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta a Chamada CONFAP.

6.1.2.1 Cada proposta enquadrada receberá 02 (dois) pareceres, elaborados por diferentes avaliadores. Em caso de divergências de notas superiores a 30% nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

6.1.2.2 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores:

- a) que participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) que estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) que seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

6.1.2.3 Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Avaliação:

Quadro 2 - Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Peso
1. Dimensão do projeto	1
1.1. Conformidade ao objetivo da Chamada	
1.2. Adequação da metodologia utilizada	
1.3. Adequação do cronograma físico do projeto	
1.4. Relevância dos efeitos e resultados esperados	
1.5. Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida)	
1.6. Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos	
2. Dimensão Inovação	3
2.1. Relevância da inovação proposta	
2.2. Viabilidade técnica da proposta	
2.3 Potencial de reaplicabilidade das soluções propostas	3
3. Dimensão Aplicabilidade	
3.1. Relevância da aplicação do resultado no estado da Bahia	
3.2. Relevância da aplicação do resultado para o parceiro internacional	
3.3. Mecanismos de transferência da tecnologia para o estado da Bahia	
3.4. Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior e instituição de vínculo do proponente	
4. Dimensão Instituições Executora e Parceiras	2
4.1. Adequação da infraestrutura das instituições Executora e Parceiras	
4.2. Adequação da contrapartida das instituições Executora e Parceiras	
4.3. Equipe executora (Adequação da equipe à proposta)	
4.4. Relevância das instituições parceiras para o desenvolvimento do projeto	1
5. Dimensão Pesquisador Proponente	
5.1. Proponente já possui outra(s) experiência(s) com a instituição parceira	
5.2. Proponente possui experiência e capacidade técnica com a temática proposta	
5.3. Produção técnica do proponente dos últimos cinco anos, com base no currículo <i>Lattes*</i>	

*A análise do currículo *Lattes* no que tange a temporalidade sofrerá alteração quando a proponente for mulher, conforme item 4.4.1.

6.1.3 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10

6.1.4 Somente serão recomendadas para a Etapa III, as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

6.1.5 O Resultado da Etapa 2 será divulgado com a seguinte classificação:

- Propostas Recomendadas – Nota igual ou superior a 7,0.
- Recomendada não contemplada - Nota igual ou superior a 7,0, mas impossibilitada de contratação devido ao limite orçamentário da Chamada.
- Propostas Não Recomendadas – Nota menor que 7,0.
- Propostas Desclassificadas – Conforme previsões desta Diretriz e Chamada CONFAP.

e) Propostas Desenquadradas – Não atenderam às exigências desta Diretriz e Chamada CONFAP.

6.1.7. Etapa III - Análise e classificação por uma Comissão Mista (CDTI/CONFAP/FAPESB).

Esta etapa, eliminatória e classificatória, consistirá em análise e decisão final das propostas classificadas na forma do item 6.1.5 por representantes do CDTI, do CONFAP e da FAPESB.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Final será divulgado no Portal do CONFAP, CDTI e no da FAPESB, conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Diretriz.

7.2. Após a divulgação do resultado, cada Proponente poderá ter acesso ao parecer, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: coopinter@fapesb.ba.gov.br.

7.3. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos constantes no Sistema.

7.4. É de responsabilidade do Proponente garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos *e-mails* enviados pela Diretriz por meio do endereço: coopinter@fapesb.ba.gov.br.

8. RECURSO

8.1 Os Proponentes poderão solicitar à FAPESB, por e-mail (coopinter@fapesb.ba.gov.br), o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, **em até 02 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação dos resultados a fim de fundamentar o Recurso.

8.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, somente via o e-mail desta Diretriz (coopinter@fapesb.ba.gov.br), **em até 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente do prazo descrito no item anterior.

8.3 Caso o Proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos nos itens acima, perderá o direito de interpor o Recurso.

8.4 Será admitido o Recurso apenas no caso de a proposta ter sido não recomendada. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

8.5 Não serão conhecidos Recursos para as propostas desenquadradas e desclassificadas.

8.6 Não serão conhecidos Recursos Administrativos no caso de propostas recomendada não contemplada. O número de propostas recomendadas contempladas nesta Diretriz está

atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso.

8.7 Admitir-se-á a interposição de um único Recurso por Proponente.

8.8 Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão considerados intempestivos, sendo tidos por inexistentes.

8.9 Os Recursos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso	
CHAMADA CDTI - ESPANHA 2025	
Nome completo Proponente	
Nº do Pedido	
Fundamentação e argumentação lógica	
Data e assinatura	

8.10 Após análise e Parecer da Diretoria de Inovação da FAPESB, caberá à Diretoria Geral, CDTI e CONFAP deliberar sobre o provimento ou improvimento do recurso.

9. CRONOGRAMA*

9.1 Os proponentes poderão apresentar as propostas em Junho ou Setembro de 2025, conforme descritos no **Calendário 1** e **Calendário 2**:

9.1.1 Calendário 1

ETAPA	DATAS
a) Lançamento da Chamada	20/02/2025
b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPESB	20/02/2025
c) Prazo de submissão de propostas no Portal da FAPESB, CONFAP e CDTI	Até 26/06/2025
d) Prazo para envio da documentação de submissão à FAPESB através do e-mail (coopinter@fapesb.ba.gov.br)	Até 30/06/2025
e) Período de Avaliações das Propostas	À Definir
f) Divulgação Final das propostas aprovadas	À Definir
g) Prazo de envio da documentação para contratação para o e-mail: coopinter@fapesb.ba.gov.br	À Definir
h) Início da Contratação dos projetos	À Definir

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após as 17:00h, do dia 26/06/2025, o Formulário *on-line* será desativado no Portal da FAPESB.

9.1.2 Calendário 2

ETAPA	DATAS
a) Lançamento da Chamada	20/02/2025
b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPESB	20/02/2025
c) Prazo de submissão de propostas no Portal da FAPESB, CONFAP e CDTI	Até 12/09/2025
d) Prazo para envio da documentação de submissão à FAPESB através do e-mail (coopinter@fapesb.ba.gov.br)	Até 15/09/2025
e) Período de Avaliações das Propostas	À Definir
f) Divulgação Final das propostas aprovadas	À Definir
g) Prazo de envio da documentação para contratação para o e-mail: coopinter@fapesb.ba.gov.br	À Definir
h) Início da Contratação dos projetos	À Definir

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio.

Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após as 17:00h, do dia 12/09/2025, o Formulário *on-line* será desativado no Portal da FAPESB.

9.1 O cumprimento deste Cronograma está condicionado às datas e aos processos de seleção estipulados na Chamada CONFAP supramencionada. Qualquer alteração acarretará mudanças no Cronograma da FAPESB.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

10.1.1 Proponente

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

10.1.2 Instituição executora

a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

10.2. Documentos que deverão ser entregues pelos Coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade;

- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- d) Cópia do diploma;
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea anterior;
- g) Extrato zerado de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Declaração dos membros da Equipe Executora informando participação no projeto;
- i) Comprovante de vínculo do Proponente com a Instituição Executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- j) Declaração da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando houver;
- k) Declaração das Instituições Parceiras Nacionais afirmando participação no projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, se houver;
- l) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;
- m) Para mulheres que apresentaram declaração de parentalidade, encaminhar certidão de nascimento dos(as) filhos(as).

10.3. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do Proponente com a FAPESB;
- b) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- c) Ausência de algum dos documentos para a contratação, conforme subitem 10.2.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

12. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CONTRATADOS

12.1. A Instituição Executora e o Coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação de Prestação de Contas Parcial e Final (Relatórios Técnicos e Financeiros); Participação em workshops e outros eventos – quando necessário;

Participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; bem como outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos. **Para a realização das ações de acompanhamento, a FAPESB contará também com o apoio dos técnicos do CONFAP.**

12.1. É obrigatório que todo Coordenador apoiado por esta Diretriz, participe de atividades promovidas pela FAPESB e/ou instituições parceiras (notadamente CONFAP), tais como: levantamento de informações, devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em seminários de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

12.3. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) No caso de aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses, haverá a necessidade de entrega do relatório técnico parcial (dos 12 meses) e outro final que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a vigência final do Termo de Outorga Aditivo;

12.4. Os relatórios financeiros devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) A prestação de contas final (incluindo os relatórios técnico e financeiro) deverá ser entregue após 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

12.5. Alterações de Equipe Executora e alterações do Plano de Trabalho deverão ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer prolatório da mesma.

12.6. Os Proponentes deverão, obrigatoriamente, durante os 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

13. BASE LEGAL

A presente Diretriz regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei Nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto Nº 9.283/2018; Lei Estadual de Inovação Nº 14.315/2021; Decretos Estaduais Nº 22.327/2023 e Nº 22.378.2023; Resolução Nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB e suas atualizações (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf>).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

14.2. O Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

14.3. Esta Diretriz é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado nesta Diretriz.

14.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

14.5. São partes constituintes desta Diretriz, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Apêndice 1 – GLOSSÁRIO

Apêndice 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Apêndice 3 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Diretriz deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail: **coopinter@fapesb.ba.gov.br**. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, 20 de fevereiro de 2025.

Handerson Jorge Dourado Leite
Diretor Geral da FAPESB

APÊNDICE 1 – GLOSSÁRIO

Contrapartida: corresponde a recursos financeiros ou não-financeiros (infraestrutura, bens, serviços, recursos humanos etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição Proponente, parceira(s) e beneficiária.

Despesas Correntes (de custeio): contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, material de consumo, alimentação, transporte e deslocamento, hospedagem, passagens (itens de consumo imediato ou de pouca durabilidade).

Inovação tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Diretriz, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos.

Proponente/Coordenador(a) do Projeto de Inovação: pessoa física, vinculada à instituição pública ou particular sem fins lucrativos e que será o responsável direto pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação, pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

Termo de Outorga: instrumento jurídico utilizado para firmar direitos, deveres e responsabilidade entre dois entes. É o instrumento legal empregado para firmar (contratar) o fomento à pesquisa entre a FAPESB, o(a) pesquisador(a) contratado(a) e a instituição de vínculo deste(a).

Parentalidade: é uma relação de cuidado, em que os adultos atendem às necessidades da criança de forma responsiva e afetiva, logo, o conjunto de atividades desempenhadas pelos adultos de referência da criança no seu papel de assegurar a sua sobrevivência e o seu desenvolvimento pleno.

APÊNDICE 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A [inserir Nome da Instituição] declara que possui ciência sobre o escopo do projeto [inserir título do projeto] e a participação neste, apresentado conforme as **DIRETRIZES**

ESPECÍFICAS DA FAPESB - CHAMADA ESPANHA (CDTI) 2025-2026 a ser executado pelo(a) Proponente [inserir nome do proponente], a qual será a Instituição Executora e garante as contrapartidas oferecidas para a execução das atividades descritas no Projeto.

Em, [Cidade] - Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Nome do Representante Legal Nº do CPF

2. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA: DEVERÁ SER ENVIADA UMA DECLARAÇÃO POR COMPONENTE À FAPESB

Pela presente, eu, [inserir o nome completo], portador de CPF Nº [inserir o número do CPF] e RG (ou similar) Nº [inserir o número do documento de identificação], declaro que tenho vínculo [informar o tipo de vínculo] com a instituição [inserir o nome da instituição] e que sou membro da equipe técnica executora do projeto [inserir o título do projeto] com pedido Nº xxxx/202x, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA ESPANHA (CDTI) 2025-2026**. Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Nome do componente CPF do componente

3. DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO, SE HOUVER A/O OUTORGADO

[inserir nome do(a) Proponente], residente no endereço [inserir endereço completo], inscrita/o no CPF [inserir N^o do CPF], declara para fins de contratação do projeto intitulado [inserir título do projeto], pedido N^o xxxx/202x, submetido as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA ESPANHA (CDTI)**, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, que não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Nome do Coordenador

4. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE [inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], e que dedicará xx horas ao projeto [inserir título do projeto], submetido as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA ESPANHA (CDTI) 2025-2026**.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH – CPF

5. DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu, [NOME DA PROPONENTE], inscrita no CPF sob n.º [Nº CPF], RG n.º [Nº RG], DECLARO para os devidos fins de concorrer a **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025-2026**, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa [Título do Projeto], sob as penas da lei, declaro que estive de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE nos últimos 09 (nove anos), por [INSERIR NÚMERO] vez(es). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às

sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à parentalidade no período considerado me tornarão sujeita, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Cidade/Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome do Proponente

APÊNDICE 3 - TERMO DE PARCERIA TÉCNICA – TPT PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Pelo presente, o(a) [inserir nome da Instituição Parceira], [inserir número do CNPJ], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representado(a) pelo [inserir nome e qualificação do representante], estabelece uma relação de parceria com o [inserir nome da Instituição Executora], na condição de [Parceira], e considerando as iniciativas no âmbito das **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA ESPANHA (CDTI) 2025-2026**, declaramos ciência, asseguramos participação e garantimos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do projeto, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

⇒ [Descrição das atividades]

Texto complementar para comprovação de atividades/projetos entre Proponente e Instituição beneficiária:

Declaramos ainda, que o proponente possui convivência conosco há [inserir o número de anos] anos, desenvolvendo atividades relacionadas a:

[relacionar as atividades/projetos]

Como representante(s) da [inserir nome da Instituição Parceira], para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento do Projeto, nomeamos:

[inserir Nome completo e CPF];

[inserir Nome completo e CPF].

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da [nome da instituição parceira] nos materiais de divulgação das **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – CHAMADA ESPANHA (CDTI) 2025-2026** e seus resultados.

O presente Termo terá vigência enquanto vigor o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Em, [Cidade] – Bahia, de _____ de 202x.

(Assinatura)

Representante Legal da Instituição – CPF

Nome da Instituição Executora

(Assinatura)

Representante Legal/Institucional da Instituição – C P F

Nome da Instituição Parceira